



Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

- F-C - Comissão de Justiça e Redação
- F-C - Comissão de Ordem Social
- F-C - Comissão de Administração Pública
- F-C - Comissão de Administração Financeira
- F-C - Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 6909/2012

Às Comissões, em 22/05/2012

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ESTRADA
MUNICIPAL MARIANA FRANCISCA DE SOUZA
(*1926 +2003)

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <i>Apov</i>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <i>10</i> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <i>29</i> / <i>05</i> / <i>12</i>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <i>[Signature]</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6909/2012

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
ESTRADA MUNICIPAL MARIANA FRANCISCA DO
PRADO
(*1926 + 2003)**

AUTOR: VER. LAÉRCIO FARIA MACHADO

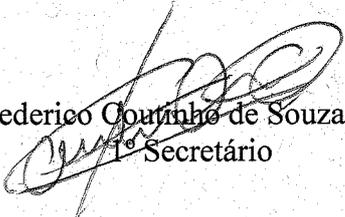
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **ESTRADA MUNICIPAL MARIANA FRANCISCA DO PRADO**, a estrada no bairro rural Roseta, sendo ponto de referência a rodovia MG-179, no trevo do bairro Cervo, entrando à direita na estrada rural com percurso de aproximadamente 2 km, tendo como ponto inicial da via a ser denominada, o entroncamento à esquerda com extensão de aproximadamente 2,4 km, via que passa por várias propriedades, inclusive de seus herdeiros e tendo seu marco final, o entroncamento com a estrada rural de acesso ao bairro do Brejal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 29 de Maio de 2012.


Oliveira Altair Amaral
Presidente da Mesa


Frederico Coutinho de Souza Dias
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6909/2012

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
ESTRADA MUNICIPAL MARIANA FRANCISCA DE
SOUZA
(*1926 + 2003)**

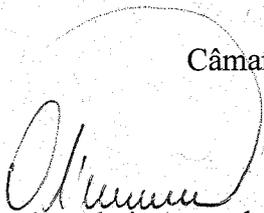
AUTOR: VER. LAÉRCIO FARIA MACHADO

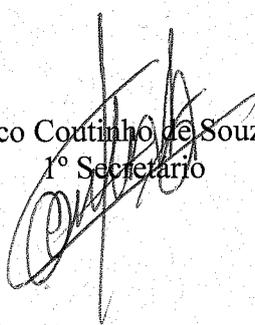
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **ESTRADA MUNICIPAL MARIANA FRANCISCA DE SOUZA**, a estrada no bairro rural Roseta, sendo ponto de referência a rodovia MG-179, no trevo do bairro Cervo, entrando à direita na estrada rural com percurso de aproximadamente 2 km, tendo como ponto inicial da via a ser denominada, o entroncamento à esquerda com extensão de aproximadamente 2,4 km, via que passa por várias propriedades, inclusive de seus herdeiros e tendo seu marco final, o entroncamento com a estrada rural de acesso ao bairro do Brejal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 29 de Maio de 2012.


Oliveira Altair Amaral
Presidente da Mesa


Frederico Continho de Souza Dias
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6909/2012

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
ESTRADA MUNICIPAL MARIANA FRANCISCA DE SOUZA
(*1926 + 2003)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **ESTRADA MUNICIPAL MARIANA FRANCISCA DE SOUZA**, a estrada no bairro rural Roseta, sendo ponto de referência a rodovia MG-179, no trevo do bairro Cervo, entrando à direita na estrada rural com percurso de aproximadamente 2 km, tendo como ponto inicial da via a ser denominada, o entroncamento à esquerda com extensão de aproximadamente 2,4 km, via que passa por várias propriedades, inclusive de seus herdeiros e tendo seu marco final, o entroncamento com a estrada rural de acesso ao bairro do Brejal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de Maio de 2012.

LAÉRCIO FARIA MACHADO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Mariana Francisca de Souza nasceu em Pouso Alegre no dia 06 de dezembro de 1926, filha de José Gregório de Souza e Tereza Patrocínio de Jesus. Passou a infância e juventude no bairro Roseta, ajudando seus pais nos serviços domésticos e também da roça, pois era dali que tiravam o sustento de família. Ela tinha mais cinco irmãs e um irmão.

Ela casou-se com Benedito Pereira do Prado, aos 16 anos e formou sua família também no bairro Roseta. Lá eles criaram e educaram os 13 filhos, da melhor maneira possível e dentro das condições financeiras.

União, trabalho e honestidade era o lema de Dona Mariana e Deus sempre acima de qualquer coisa. Foi uma excelente cozinheira e quituteira. Também atuava como enfermeira do bairro, aplicando injeções nos doentes e até fazia partos. Como costureira fazia trabalhos para a família e para os vizinhos. Aos sábados, as crianças faziam fila para cortar os cabelos com a Dona Mariana, que com muito carinho atendia a todas, não negava ajudar o próximo. Era bastante conhecida na comunidade.

Dona Mariana faleceu aos 76 anos de idade no dia 16 de junho de 2003. Hoje seus filhos possuem propriedades na referida estrada rural do bairro Roseta e por isso querem homenagear Dona Mariana, denominando o local com o seu nome.

Sala das Sessões, em 22 de Maio de 2012.

LAÉRCIO FARIA MACHADO
VEREADOR

CERTIFICO que sob o nº 17.913 à fl. 135 do livro C 51 , de registros de óbitos, se encontra o assento de **MARIANA FRANCISCA DO PRADO, -//**

falecido (a) nesta cidade, aos 16 de junho de 2003 às 06:00 horas de sexo **feminino** , profissão **aposentada, -//**

natural de **Pouso Alegre, MG, -//** , domiciliado e residente em **esta cidade, -//** , com **76 anos** de idade, estado civil

viúvo(a) , filho (a) de **José Gregório de Souza e Tereza do Patrocínio, -//**

tendo sido declarante **Elza do Prado Marques, -//**

o óbito atestado pelo Dr. **Paulo Roberto Sagiorato Silva, -//**

que deu como causa da morte: **hipertensão intracraniana - metástase intracraniana -, -//**

e o sepultamento feito no cemitério de **sta cidade (Municipal). -//**

Observações: **Viúva de Benedito Pereira do Prado, deixando doze filhos, de nomes: - Maria Auxiliadora, Hélio, Elza, Luiz, Darlene, - Darci, Oscar, Benedito, Nadir, Efigênia, João Reginaldo e Lúcia Helena. Deixou bens e era eleitor.-**

//

O referido é verdade e dou fé.

Pouso Alegre, 18 de junho de 2003.



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



Google earth

quilômetros 1
km 1





Google earth

Image © 2012 GeoEye

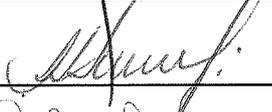
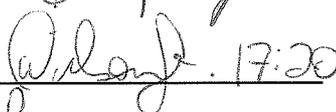
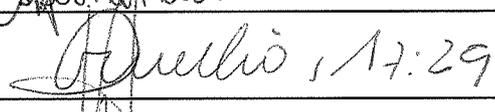
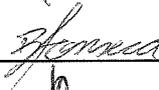
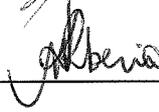
© 2012 MapLink Tels Atlas

Google earth





PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROJETOS

1		Projeto de Lei 6900/2012			
2		Dispõe sobre denominação de via pública: Estrada Municipal			
3		Mariana Francisca de Souza			
4		(*1926 + 2003)			
5					
6					
1	Dulcineia Maria da Costa		11:13	23	05 12
2	Fabricio de Oliveira Machado		17:14	23	05 12
3	Frederico Coutinho de Souza Dias			23	05 12
4	Helio Carlos de Oliveira			23	05 12 17:17
5	Laercio Faria Machado		17:20	23	05 12
6	Marcus V. Vieira Teixeira		16:33	23	05 12
7	Moacir Franco		17:02	23	05 12
8	Oliveira Altair amaral		17:29	23	05 12
9	Paulo Henrique Pereira Alves		16:44	23	05 12
10	Raphael Prado dos Santos		16:51	23	05 12
11	Rogéria A. Ferreira de Oliveira			23	05 12
12	Assessoria Jurídica				
13	Assessoria de Comunicação				
14	TV Câmara				
15	Relações Institucionais				

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 6909/2012

Sr. Presidente e demais Vereadores, analisando a justificativa e conteúdo do Projeto de Lei acima mencionado, pude observar que se trata de dar denominação a logradouro público.

O objetivo do presente projeto é dar denominação da estrada do bairro rural Roseta, sendo ponto de referência a rodovia MG-179, no trevo do bairro Cervo, entrando á direita na estrada rural entroncamento à esquerda com extensão de aproximadamente 2,4 Km, tendo seu marco final o entroncamento com a estrada rural de acesso ao bairro do brejal, passando a denominar “**ESTRADA MUNICIPAL MARIANA FRANCISCA DE SOUZA**”.

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

“ART. 39 - Compete à Câmara, fundamentalmente:

(...)

Parágrafo único - A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts 18 a 21 e ainda:

(...)

II - denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;”

Não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto com cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, devendo, para tanto, observar a existência de certidão de óbito junto ao corpo da proposição, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Pouso Alegre, 25 de maio de 2012.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA SILVESTRE

OAB/MG 50.218


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

OAB/MG Nº 88.410



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Parecer Comissão de Ordem Social

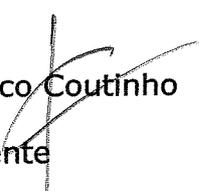
Projeto de Lei nº 6909/12 que
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA: ESTRADA
MUNICIPAL MARIANA
FRANCISCA DE SOUZA (* 1926
+ 2003)".

Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 6909/12 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ESTRADA MUNICIPAL MARIANA FRANCISCA DE SOUZA (* 1926 + 2003)".

A Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 39, § único, inciso II, que basicamente denominar estabelecimentos, vias e lagradouros públicos é uma competência da Câmara Municipal. Assim, não há como há como ser contrária a esse projeto, tendo caráter mais político do que jurídico.

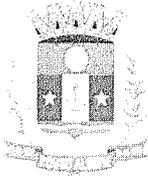
Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao referido projeto lei.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012.


Frederico Coutinho
Presidente


Dulcinéia Mª da Costa
Relatora


Raphael Prado dos Santos
Secretário



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6909/2012

RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao PROJETO DE LEI 6909/2012, que DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: ESTRADA MUNICIPAL FRANCISCA DE SOUZA, de autoria do Vereador Laercio Faria Machado.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

Esta Comissão, acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

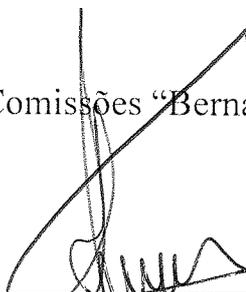
Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 29 de maio de 2012.

Sala das Comissões “Bernardino Campos”



Moacir Franco



Rogéria Ferreira



Paulo Henrique Pereira Alves



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG
Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 65 de 2012

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

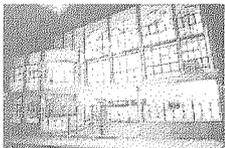
Chega a esta Comissão o **Projeto de Lei nº 6909/2012**, no qual visa denominar “*Estrada Municipal Mariana Francisca de Souza*”, a estrada do bairro rural Roseta, sendo ponto de referência a rodovia MG-179, no trevo do Bairro Cervo, entrando à direita na estrada rural com percurso de aproximadamente 2 km, tendo como ponto inicial da via a ser denominada, o entroncamento à esquerda com extensão de aproximadamente 2,4 Km, via que passa por várias propriedades, inclusive de seus herdeiros e tendo seu marco final, o entroncamento com a estrada rural de acesso ao Bairro do Brejal.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

Submetido à devida análise, esta Comissão Permanente de Assuntos da Administração Financeira e Orçamentária concluiu que não há nada a opor quanto ao mérito da matéria em estudo.

Sendo assim, não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto de cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2012.



GESTÃO PARTICIPATIVA

Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG
Gabinete Parlamentar

Ilércio Faria Machado
Presidente

Marcus Vinicius Teixeira
Relator

Fabrício de Oliveira Machado
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 71 de 2012

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Chega a esta comissão para análise, estudo e emissão de parecer o Projeto de lei nº 6909/2012 que, "**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ESTRADA MUNICIPAL MARIANA FRANCISCA DE SOUZA (*1926 + 2003)**", de autoria do Vereador Laércio Faria Machado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

CONCLUSÃO:

Submetido a devida análise, esta Comissão de Administração Pública conclui que não há o que se opor sobre o referido projeto de lei, sendo o nosso parecer **favorável**.

Salienta-se que a decisão final a respeito da tramitação e votação do projeto apresentado é de competência única e exclusiva do Egrégio Plenário da Casa.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2012.

Hélio Carlos de Oliveira

Presidente

Laércio Faria Machado

Relator

Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira

Secretária